



Razão Social: Ecolog Gestão e Serviços LTDA
CNPJ: 28.147.121/0001-80
Endereço: Rua Tobias de Carvalho, nº20 – Brejinho – Arantina/MG
Tel: (32)99989-0155
Email: ecolog.gs@gmail.com

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.147.121.0001-80 com endereço na Rua Tobias de Carvalho nº 20, bairro Brejinho, cidade de Arantina - MG , neste ato representado por seu sócio administrador **JOSÉ RENSUK OKA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº: 574.936.776-20 e RG nº: M 2 932802, SSP/MG residente e domiciliado a Rua Evaristo da Weiga, nº:260, Bairro Benfica, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais vem respeitosamente **APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**, demonstrando nesta as razões de fato e de direito pertinentes para desprover os recursos interpostos:

DOS FATOS

De forma sucinta e objetiva, trata-se de lide administrativa referente ao processo licitatório realizado no município que tem como objeto Contratação de empresa, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) do Município até o Aterro Sanitário contratado bem como locação de caçamba aproximadamente 40m³ sistema roll on roll off, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos presentes neste Edital.

Aduz a recorrente que a Recorrida não comprovou a propriedade de duas caçambas conforme previstos no edital do certame.

Tal argumento não merece prosperar visto que, conforme nota fiscal **CHAVE DE ACESSO DA NF-E 3520 1152 7715 4000 0172 5500 1000 0850 0011 0024 8170** já



Razão Social: EcoLog Gestão e Serviços LTDA
CNPJ: 28.147.121/0001-80
Endereço: Rua Tobias de Carvalho, nº20 – Brejinho – Arantina/MG
Tel: (32)99989-0155
Email: ecolog.gs@gmail.com

anexada aos autos do certame e anexa a presente contrarrazões, onde a empresa EcoLog comprova a propriedade das caçambas adquiridas junto à Grimaldi Ind. de Equip. para Transportes Ltda, senão vejamos:

14652SRDF OD25R00KA 0.002	CONTAINER 652525R.39MF. PORTA DUAS FOLHAS, SEM ROLETE, SEM KIT LARGURA 2500 - SERIE: 53418 R. - 53419 R. MARCA GRIMALDI	86090000	000	6101	UN	2,0000	28.500,00 00	57.000,00	57.000,00	6.840,00	0,00	12,00%	0,00%
---------------------------------	--	----------	-----	------	----	--------	-----------------	-----------	-----------	----------	------	--------	-------

Cumpra esclarecer que a nomenclatura container é utilizada pela Empresa Grimaldi em substituição a nomenclatura caçamba, porém conforme manual anexo tratam-se do mesmo objeto.

Neste sentido a improcedência do presente questionamento é medida que se impõe.

Aduziu também a recorrente que a empresa ora RECORRIDA não apresentou na parte da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA os documentos em conformidade com item 3), qual seja: “Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades, prazos com o objeto da licitação”(…)

Aduz também que os dois atestados apresentados pela RECORRIDA, não atenderam o que é exigido no edital do referido certame.

Tal argumento não merece prosperar, senão vejamos:

“3) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades, prazos com o objeto da licitação, através do fornecimento por empresa ou órgão público, de, no mínimo, 01 (um) atestado de pessoa jurídica de direito público ou privado no qual se registre que a participante realizou os serviços conforme item pretendido na proposta”

Ainda, que no primeiro atestado de capacidade técnica referente a cidade de Tiradentes conste somente o transporte do resíduo, o edital requer a indicação de somente 1 (um) atestado de capacidade técnica, e o anexado pela empresa RECORRIDA referente ao Município de Carvalhos é inquestionável em virtude do objeto da licitação é idêntico



Razão Social: Ecolog Gestão e Serviços LTDA
CNPJ: 28.147.121/0001-80
Endereço: Rua Tobias de Carvalho, nº20 – Brejinho – Arantina/MG
Tel: (32)99989-0155
Email: ecolog.gs@gmail.com

ao do presente certame, onde a empresa se logrou vencedora e presta serviços atualmente, vejamos a publicação do edital em Carvalhos-MG:

Processos Licitatórios 2020

É um processo administrativo, isonômico, no qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível, para a contratação de uma obra, de um serviço, da compra de um produto, locação ou alienação. A licitação não pode acontecer de forma sigilosa, sempre deverá ser pública, respeitando o direito da publicidade, acessível a qualquer cidadão.

A Prefeitura Municipal de Carvalhos disponibilizará os editais na íntegra em formato e DOC, para fazer o download basta clicar no link do processo desejado.

PROCESSO LICITATÓRIO	OBJETO	DIA - HORÁRIO DA LICITAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	Download Resultado
Processo Licitatório nº 016/2020 Pregão Presencial nº 001/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte e destinação final de resíduo sólido urbano municipal com locação de caçamba com aproximadamente 40 m ³ de volume, com sistema roll on/roll off.	30 de janeiro de 2020 9 (nove) horas	17/01/2020	

Para corroborar as alegações a RECORRIDA junta à presente contrarrazões a ATA do Pregão da referida licitação do Município de Carvalhos – MG.

Cumprе salientar que a RECORRIDA já presta serviços no próprio município de Lima Duarte em contrato idêntico ao objeto do presente certame onde fornece as caçambas bem como realiza o transporte de resíduos.

Isto posto, é mister apontar que a respeitável Comissão decidiu sabiamente quando habilitou a RECORRIDA por entender que atendeu integralmente as exigências do edital, de maneira que os argumentos trazidos nas razões recursais não podem prosperar.

Esclarece-se que a empresas RECORRENTE deve possuir o PLENO DIREITO de interpor recursos, sendo um exercício do direito de ampla defesa e contraditório, ao qual utiliza-se da garantia constitucional para afastar ato que julga como inapropriado.

A problemática reside quando a empresa RECORRENTE possui interesse em frustrar o bom trâmite do procedimento licitatório, trazendo recursos com alegações INCABÍVEIS, atrasando a conclusão de certame licitatório ferindo de morte o interesse público e os princípios da razoabilidade e celeridade.

Sem prejuízo das contrarrazões até aqui lançadas, urge a recorrida tecer comentário oportuno quanto a interpretação das exigências editalícias, as quais se realizadas tão somente sob o mero aspecto formal, sem observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pode ferir o princípio basilar das Licitações e Contratos Administrativos, que visa a busca da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, no caso a da recorrida. Ainda, no certame em comento não há qualquer situação, documento ou informação que atinja diretamente a competitividade e a isonomia entre os participantes da licitação, o que permitiu ao ente público a busca e classificação da proposta mais vantajosa, permitindo, assim, julgar de forma objetiva as propostas apresentadas.



Razão Social: Ecolog Gestão e Serviços LTDA
CNPJ: 28.147.121/0001-80
Endereço: Rua Tobias de Carvalho, nº20 – Brejinho – Arantina/MG
Tel: (32)99989-0155
Email: ecolog.gs@gmail.com

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer SEJA NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO ORA IMPUGNADO, mantendo-se o ato da Comissão que habilitou a empresa licitante RECORRIDA ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, uma vez que resta demonstrado que atendeu integralmente as exigências do edital, com o conseqüente prosseguimento do certame, tudo em observância aos princípios norteadores da licitação.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

De Arantina-MG para Lima Duarte-MG, 16 de Dezembro de 2022.

ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA